LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 051 – 06/07/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$4.743,500,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91	Procuradoria Municipal	Cumprimento de Sentenças Judiciais	200	380.000,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01	Sec. Mun. Administração	Man. Inativos, Pens. e Comp. Salário	200	2.200.000,00
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39	Sec. Mun. Educação	Manutenção do Transporte Escolar	247	633.500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52	Sec. Mun. Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção do Aterro Sanitário	108	370.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.04	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	1.000.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.13	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	150.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.94	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	10.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), na Fonte 247 - Transferência do Salário-Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais),

bem como a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais):

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39	Sec. Mun. Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	108	370.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11	Sec. Mun. Governo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	100	150.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Governo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	100	100.000,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Planejamento e Desenv. Sustentável	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	100	50.000,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11	Procuradoria Municipal	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	100	80.000,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11	Procuradoria Municipal	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	100	50.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Fazenda	Manutenção do Sistema de Arrecadação Municipal	100	50.000,00
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.3.90.36	Sec. Mun. Educação	Apoio a Estagiários	101	100.000,00
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Educação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	101	50.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Desenvolvimento e Integração Social	Manutenção dos Serviços Administrativos Sócio-	100	100.000,00

		Assistenciais		
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades dos PSF's	102	430.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal